

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025
ABERTURA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 1, de 2 de janeiro de 2025; e considerando as disposições, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), da Lei Municipal nº 7.356, de 5 de outubro de 1989, Lei Municipal nº 16.203, de 28 de agosto de 2023, do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, do Decreto Municipal nº 1.011, de 15 de julho de 2022, e demais normas aplicáveis à matéria, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público, sob o regime estatutário, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Guarda Municipal no quadro de pessoal do Município de Curitiba, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Concurso Público será regido por este Edital Normativo, por seus anexos e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame.
- 1.2 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOPC, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 8, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaopc.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaopc.org.br.
- 1.3 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com a subitem 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
- 1.4 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o item 10 e seus subitens deste Edital.
- 1.5 **A convocação para as vagas informadas no subitem 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Curitiba dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.6 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.8 O cronograma preliminar está disponível no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, disponibilizados na internet, nos sites do Instituto AOPC (www.institutoaopc.org.br), da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.concursos.curitiba.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, obrigando-se a manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de eventual contato com o(a) candidato(a).
- 1.10 O envio e entrega de informações e documentações, seja por meios eletrônicos, presencialmente ou via correspondência, devem respeitar a modalidade permitida para cada fase do certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato. Assim, a Administração Municipal e a comissão examinadora não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses documentos ao seu destino, incluindo falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a entrega.
- 1.10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
- 1.10.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter cortes e rasuras e estar em condições físicas perfeitas.
- 1.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 1.12 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.
- 1.13 Os aprovados neste Concurso Público, dentro das vagas destinadas ao cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, serão investidos no cargo, sob regime estatutário, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital, sujeitando-se a período de 3 (três) anos de efetivo exercício de Estágio Probatório, de acordo com a Lei Municipal nº 16.037, de 12 de julho de 2022 e com o Decreto Municipal nº 759, de 20 de maio de 2024.
- 1.14 Para todos os procedimentos descritos neste Edital Normativo, será considerado o horário oficial de Brasília.

- 1.15 Este Edital é público e amplamente divulgado, sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo este alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DO CARGO

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), as vagas destinadas à População Negra e aos Povos Indígenas, o vencimento básico inicial, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplas Concorrências	Vagas PcD	Vagas PPI	Vencimento Básico	Taxa de Inscrição
301	Guarda Municipal	40h	83	5	12	R\$ 2.671,14	R\$120,00

- 2.2 A remuneração dos integrantes da Carreira da Guarda Municipal, correspondente ao valor de R\$ 4.006,71, é composta por:
a) Vencimento Básico, no valor de R\$ 2.671,14;
b) Gratificação de Segurança: instituída pela Lei nº 8.470, de 13 de junho de 1994, com a redação e o percentual de 50% definidos pela Lei nº 12.669, de 4 de abril de 2008, a ser paga somente após a conclusão e aprovação no Curso de Formação Técnico Profissional, nos termos do art. 33, II, da Lei nº 16.203, de 28 de agosto de 2023, com a redação da Lei nº 16.541, de 25 de junho de 2025. O valor da Gratificação de Segurança calculado com base no vencimento básico inicial é R\$ 1.335,57.
- 2.3 Além da remuneração, os integrantes da Carreira de Guarda Municipal fazem jus aos seguintes benefícios:
a) auxílio para o transporte, concedido conforme legislação vigente;
b) auxílio alimentação, concedido conforme o teto estabelecido em legislação vigente;
c) plano de saúde do Instituto Curitiba de Saúde - ICS (médico e odontológico), com coparticipação, nos termos da regulamentação interna do órgão, com possibilidade de adesão voluntária;
d) previdência complementar, com possibilidade de adesão voluntária e contrapartida da Administração;
e) seguro de vida em grupo, com possibilidade de adesão voluntária.
- 2.4 A escolaridade exigida para ingresso no cargo é Ensino Médio Completo.
- 2.5 A jornada legal de trabalho dos integrantes do cargo de Guarda Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, e será cumprida conforme a necessidade e conveniência da Administração:
a) no regime linear, em jornadas de 8 (oito) horas diárias; ou
b) no regime de plantões ou escalas.
- 2.6 As atribuições do cargo de que trata o presente Edital Normativo constam no Anexo I.
- 2.7 Este Concurso Público destina-se ao provimento das vagas conforme quadro descritivo acima (subitem 2.1) e daquelas que vierem a surgir durante o prazo da sua validade, conforme necessidade da Administração Municipal, respeitado o estabelecido no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, dentro das vagas destinadas ao cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, observadas as disposições deste Edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 anos até a data da posse, em virtude do disposto na Lei Complementar Municipal nº133, 15 de dezembro de 2021;
c) possuir a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;
d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
f) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição;
g) ter se submetido ao esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, salvo com apresentação de justificativa médica ratificada pela Perícia Médica da Administração Municipal, conforme, letra "m" do subitem 20.5,

consoante Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº1.380, de 25 de agosto de 2021.

3.2 É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital Normativo, bem como daqueles que se enquadrarem nas sanções previstas no §2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.984, de 17 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Municipal nº 15.089, 10 de outubro de 2017, acrescido do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.378, de 14 de abril de 2005, que estabelece sanções aos pichadores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições gerais das inscrições:

4.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

4.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.1.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.1.5 Para a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.

4.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, será instaurado processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração da irregularidade, ficando o candidato sujeito a penalidade de exoneração ou demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2 Do procedimento de Inscrição:

4.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Curitiba serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.

4.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.

b.1) O candidato que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma, não serão aceitas.

4.2.3 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 4.2.1 e gerar o boleto bancário com antecedência suficiente para garantir a compensação bancária no prazo, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do certame na data do seu vencimento.

4.2.4 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – Anexo III, ou após o vencimento do boleto.

4.2.5 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

4.2.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo III.

4.2.7 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma preliminar – Anexo III. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.2.8 A Prefeitura Municipal de Curitiba e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem

a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.2.9 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma preliminar – Anexo III ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 4.2.10 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.2.11 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.2.12 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Instituto AOCP.
- 4.2.13 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico, disponibilizado no site oficial do Instituto AOCP, no período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 4.2.13.1 Os recursos serão analisados pelo Instituto AOCP e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site oficial do Instituto AOCP em caráter definitivo.

4.3 Do uso de Nome Social:

- 4.3.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 847, de 14 de junho de 2022, fica assegurado o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero às pessoas trans e intersexuais. Entende-se por nome social aquele adotado pelo indivíduo correspondente ao gênero no qual se reconhece, por meio do qual se identifica e é reconhecido na sociedade.
- 4.3.2 O candidato que desejar ser atendido exclusivamente pelo Nome Social, deverá:
- a) realizar sua inscrição utilizando o nome civil e, em seguida, indicar o nome social por meio do campo “**Nome Social**” disponível no Formulário de Inscrição, informando o nome social completo.
 - b) enviar eletronicamente cópia simples do documento oficial de identidade e requerimento devidamente assinado, conforme modelo do Anexo IV, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.3.
- 4.3.3 Ao ser requerido o uso do nome social, este deverá restringir-se apenas ao prenome, preservando o sobrenome familiar do interessado.
- 4.3.4 É desnecessária a indicação do uso do nome social quando o candidato já for portador de documento de identificação civil em que conste expressamente o referido nome.
- 4.3.5 O Nome Social será o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 4.3.6 Em situações estritamente necessárias, como listas de identificação das fases presenciais, folhas de resposta e documentos similares, o nome social será apresentado acompanhado do nome civil.
- 4.3.7 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitens 11.5.1 ou 11.5.2.
- 4.3.8 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Prefeitura Municipal de Curitiba, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.4 Comprovação de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

- 4.4.1 Conforme Lei Municipal nº 15.482, de 22 de agosto de 2019, que estabelece critérios de desempate para Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados no âmbito municipal, o candidato que tiver a capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, poderá solicitar a utilização desta como critério de desempate, conforme letra “h” do subitem 16.3. Para tanto, deverá encaminhar o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal, durante o período de inscrições, mediante upload por meio de link específico disponibilizado no site oficial do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:

5.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

- 5.2.1 O candidato devidamente inscrito no CadÚnico, até a data da inscrição no concurso, que seja considerado(a) financeiramente hipossuficiente, entendido este como pertencente à família de baixa renda, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 113, de 5 de julho de 2019, e conforme dispõe o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, deverá:

a) indicar, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

- 5.2.2 O Instituto AOCP consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Para fins de enquadramento como inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda,

nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, será necessário:

- a) informar o Número do CPF, nome completo e data de nascimento;
- b) apresentar renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- c) que o CPF, nome completo e data de nascimento sejam idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- d) ter o cadastro incluído ou atualizado há 24 (vinte e quatro) meses ou menos.

- 5.2.3** **O enquadramento do candidato como inscrito no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.**
- 5.2.4** O candidato que informar um número de NIS inválido, incorreto, excluído ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.
- 5.2.5** O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município (responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico). O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.2.6** O candidato deverá assegurar que os dados informados em sua inscrição estejam em conformidade com o cadastro existente no CadÚnico. Caso haja divergência entre os documentos apresentados e as informações constantes no referido cadastro, caberá ao candidato providenciar a atualização do CadÚnico antes da solicitação de isenção. Ressalta-se que, persistindo inconsistências entre os dados, o pedido de isenção poderá ser indeferido. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 5.2.7** Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

5.3 Doador de Sangue:

- 5.3.1** O candidato, doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 9.818, 25 de abril de 2000, deverá anexar:
- a) Documentos de identificação:** cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Documentação para comprovação de doador de sangue:** declaração ou carteira de doador de sangue expedida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente reconhecida como idônea, contendo nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando a realização de, pelo menos, uma doação nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 5.3.1.1** **Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 5.3.1, deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, por meio do link [Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo único, salvo nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 5.3.1.1.1** O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.4** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 5.5** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 5.6** A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.7** Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 5.8** As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, estando o candidato sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.9** A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 5.10** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso

apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 4, gerar boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

- 5.11 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.12 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 4.1.3.
- 5.13 Os candidatos que tiverem a solicitação de isenção deferida já são considerados devidamente inscritos no Concurso.
- 5.14 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.**

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, observados os termos §1º e §2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal nº 11.000, de 3 de junho de 2004. Regulamentada pelo Decreto nº 106, de 30 de janeiro de 2003, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 e Lei Estadual nº 21.988 , de 21 de maio de 2024. Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 6.1.1 No provimento dessas eventuais vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se às vagas estabelecidas neste Edital Normativo e às vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5% (cinco por cento).
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, em todas as etapas, bem como à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 5º do Decreto Municipal nº 106, de 30 de janeiro de 2003, Lei Estadual nº 22.278, de 17 de dezembro de 2024, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, além de carimbo indicando o nome, o número do CRM ou RMS e a assinatura do médico especialista na área relativa à espécie de deficiência, médico do trabalho ou médico perito, devidamente inscritos no CRM com respectivo RQE. **Serão aceitos apenas os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, exceto aqueles que atestem Transtorno do Espectro Autista TEA e deficiências de caráter permanente, nos termos da Lei Estadual nº 20.371, de 27 de outubro de 2020 e da Lei Municipal nº 15.827, de 19 de abril de 2021.** O candidato deverá encaminhar, juntamente com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente

- que a condição é de caráter permanente ou definitivo.
- 6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico apresentado.
- 6.5 O candidato com deficiência que não atender às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou da lista de população negra e povos indígenas, quando couber. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou da lista de população negra e povos indígenas, quando couber.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 6.8 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- 6.8.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, pessoa com deficiência e preta, parda ou indígena.
- 6.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na Prova Objetiva será convocado, pelo Instituto AOCP, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na Legislação mencionada no subitem 6.3.
- 6.9.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD - podendo conter normas e informações complementares pertinentes - e disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 6.10 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.10.1 O não comparecimento ou a não confirmação nessa condição, na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenham sido atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.11 Se a deficiência do candidato não for confirmada na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.12 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de ampla concorrência.
- 6.13 Não havendo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.14 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 6.15 Apenas o envio do atestado ou laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato, devendo o candidato observar todas as instruções para concorrer à vaga reservada.
- 6.16 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para realização da prova, conforme previsão do item 8 deste Edital Normativo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS À POPULAÇÃO NEGRA E AOS POVOS INDÍGENAS

- 7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº15.931, de 20 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022, serão reservados 12% (doze por cento) das vagas elencadas no subitem 2.1 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, à População Negra e aos Povos Indígenas (PPI).
- 7.1.1 O percentual de reserva de vagas mencionado no item anterior será aplicado nas convocações realizadas durante todo o período de validade deste Concurso Público até a expiração do respectivo prazo de validade, considerando, também, eventual prorrogação do prazo de validade do Concurso Público, dentro das vagas destinadas ao cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 O Procedimento de Heteroidentificação constitui-se como mecanismo heterônomo de verificação que visa complementar a autodeclaração com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas à População Negra e aos Povos Indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de correção das provas, aos critérios de aprovação, bem como à data, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de acordo com o previsto no presente Edital.

- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, autodeclarar-se como integrante da População Negra ou dos Povos Indígenas, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 15.931, de 20 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não podendo fazê-lo posteriormente.
- 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à População Negra e aos Povos Indígenas.
- 7.3.3 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas**, requerendo a alteração por meio de solicitação assinada por si próprio e enviada ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia para a realização da inscrição, anexando, também, o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso e ao número de Inscrição.
- 7.4 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas à População Negra e aos Povos Indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- 7.4.1 O candidato que se enquadre em mais de um dos segmentos populacionais amparados pelo sistema de reserva de vagas poderá se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas a cada um dos referidos grupos destinatários das ações afirmativas asseguradas pela legislação municipal, quais sejam, preto, pardo ou indígena, e pessoa com deficiência.
- 7.4.2 Haverá utilização das vagas reservadas somente quando o candidato obtiver classificação menos benéfica na lista de ampla concorrência em relação à lista específica, nos termos do parágrafo único art. 6º do Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto ou pardo ou indígena que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.5 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à população negra e aos povos indígenas, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência e/ou da lista de vagas reservadas à pessoa com deficiência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.
- 7.6 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público em aberto e não será estendida a outros, conforme estabelecido no parágrafo 2º do art. 14 do Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022.
- 7.7 O candidato que não atenda às exigências constantes neste Edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à população negra e aos povos indígenas. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de pessoa com deficiência, quando couber.
- 7.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.

7.9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.9.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas, aprovados na Prova Objetiva, serão convocados pelo Instituto AOCP para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022.
- 7.9.1.1 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado preto ou pardo irá basear-se no fenótipo. O documento da autodeclaração – Anexo V como pessoa preta ou parda, em conformidade com o Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022, será fornecido pelo Instituto AOCP.
- 7.9.1.2 A condição de indígena do candidato que assim se autodeclarar deverá ser confirmada mediante apresentação, no procedimento de heteroidentificação, da declaração da sua respectiva comunidade sobre o seu pertencimento étnico, assinada por, no mínimo, duas lideranças reconhecidas com telefones de contato e endereços.
- 7.9.2 O Instituto AOCP constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos no art. 15º do Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato.
- 7.9.3 Somente serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos inscritos nas vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas que alcançarem a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4.
- 7.9.4 **O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente na cidade de Curitiba/PR. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.9.5 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para

- 7.9.6 justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas.
- 7.9.7 O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 7.9.7.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.9.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) autodeclaração – Anexo V assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do Instituto AOPC, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.9.9 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda nos seguintes casos:
a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9.8;
b) negar-se a fornecer os documentos e informações solicitados pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOPC;
c) não ser reconhecido como negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
e) prestar declaração falsa.
- 7.9.10 O candidato que prestar declaração falsa para usufruir das vagas destinadas a negros e indígenas estará sujeito:
a) à exclusão da lista de aprovados, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
b) à nulidade do ato de nomeação, caso a falsidade seja constatada após a publicação da nomeação;
c) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos decorrentes, ou, se nomeado, à demissão, assegurado, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.9.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 7.9.12 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão Examinadora de heteroidentificação de candidatos negros e de reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas.
- 7.9.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.9.14 As decisões da comissão recursal constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.9.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 7.9.16 Para fins de homologação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do candidato.**
- 7.9.17 Não serão aceitos documentos pretéritos de procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos ou processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme estabelecido no parágrafo 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022.
- 7.9.18 O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que não comprovar, ou comprovar parcialmente, a vinculação às cotas constará na lista de ampla concorrência e/ou de pessoa com deficiência, observados o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022, e a pontuação para a concorrência em todas as etapas.
- 7.9.19 A ausência ao procedimento de heteroidentificação, independentemente da metodologia adotada para sua realização, permite que o candidato siga neste Concurso Público somente na lista da ampla concorrência e/ou de pessoa com deficiência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência em todas as etapas, conforme parágrafo 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 230, de 17 de fevereiro de 2022.

8. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar essa condição, conforme previsto na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25),

fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional, de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). A pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 58 da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários; caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer por meio do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.3. O atendimento especial ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 8.1.3.3 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, o número do CRM ou RMS e a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência ou médico do trabalho ou médico perito, devidamente inscritos no CRM com respectivo RQE, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição, exceto nos casos de Transtorno do Espectro Autista TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual nº 20.371, de 27 de outubro de 2020 e Lei Municipal nº 15.827, de 19 de abril de 2021. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.2 Da candidata lactante:

- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá:
- 8.2.1.1 solicitar essa condição indicando, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade, com no mínimo, 18 anos, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 8.2.3 A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, a cada intervalo de 2 (duas) horas, pelo período máximo de 30 (trinta) minutos, para fins de amamentação, sempre acompanhada por uma fiscal. O tempo utilizado será compensado em até 1 (uma) hora, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.052, de 27 de agosto de 2022.
- 8.2.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4, 4.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no prazo previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III, por meio do link “Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PCD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

- 8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas destinadas à população negra e aos povos indígenas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, poderá ser interposto recurso, sem efeito suspensivo, em formulário

- 9.4 próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaopc.org.br. O Instituto AOPC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaopc.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

NÍVEL MÉDIO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1 ^a	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1,5	7,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,5	7,5	
		Noções de Informática	5	1,5	7,5	
		História e Geografia de Curitiba	5	1,5	7,5	
		Noções de Direito (Constitucional, Administrativo, Penal e Processual Penal)	10	3,5	35	
		Legislação	10	3,5	35	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		40	-----	100	-----	
2 ^a	Prova de Aptidão Física	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
3 ^a	Investigação Social	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
4 ^a	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	-----	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme o subitem 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 O candidato deverá obter **50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Curitiba, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOPC poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data prevista no Cronograma Preliminar – Anexo III, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaopc.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaopc.org.br na data prevista no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaopc.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas

Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**

- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por autoridade policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 11.5.2.1 No caso descrito no item anterior, o original do B.O. deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo chefe de local e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, photocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.4 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 11.5.5 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP conforme previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.** Enquanto o candidato permanecer no local de prova, nenhum ruído (alarme) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão.
- 11.9.3 Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 11.9.4 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os recipientes estejam acondicionados em materiais transparentes e sem rótulos, e que os alimentos não produzam ruídos ou odores que possam prejudicar a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser submetidas, a qualquer momento, à inspeção de segurança.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos

durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de exames, exceto nos casos previstos no subitem 8.3.3.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o subitem 10.1 deste Edital.
- 11.23 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 11.24 Os procedimentos para a correção das provas, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, são de responsabilidade do Instituto AOCP.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.**

13. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 13.1 Será convocado para a Prova de Aptidão Física apenas o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite disposto no subitem 13.1.3, e não for eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido no

13.1.2 subitem 13.1, serão convocados para a Prova de Aptidão Física. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 13.1.3, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova de Aptidão Física e estarão automaticamente eliminados do concurso.

13.1.3 O número de candidatos convocados para a Prova de Aptidão obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva, respeitando os quantitativos estabelecidos no quadro a seguir:

PROVA DE APTIDÃO FÍSICA		
Ampla Concorrência	PCD	PPI
2075 (dois mil e setenta e cinco)	125 (cento e vinte e cinco)	300 (trezentos)

13.2 **O local, a data e o horário da Prova de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**

13.2.1 Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

13.2.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

13.3 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**

- a) documento oficial de identificação com foto (original), nos termos dos subitens 11.5.1 ou 11.5.2 deste edital;
- b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- c) Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.

13.3.1 No Laudo Médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O Laudo Médico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação, por extenso, do nome do candidato, carimbo indicando o nome, o número do CRM ou RMS e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

13.3.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Médico, ou que apresentar Laudo Médico em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

13.4 A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

13.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.5.1 O candidato que acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

13.6 À candidata que comprovar gravidez é facultado:

realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso; requerer a realização da prova física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou a impossibilite de realizar os testes de avaliação física, deverá, até 3 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCP, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.

13.6.3 as candidatas gestantes que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso;

13.6.4 a candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 13.6.2;

13.6.5 o disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.

- 13.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 13.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 13.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 13.8.1 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita exclusivamente por componente da comissão examinadora.
- 13.9 Quanto ao resultado da Prova de Aptidão Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.
- 13.10 A Prova de Aptidão Física será filmada pela comissão examinadora, sendo as gravações de uso **EXCLUSIVO** do Instituto AOCP e, em **HIPÓTESE ALGUMA**, serão disponibilizadas ao candidato.
- 13.11 Corrida de 50 (cinquenta) metros (ambos os sexos):**
- 13.11.1 Percorrer os 50 (cinquenta) metros em até 7,5s (sete segundos e meio), se do sexo masculino, e 8,5s (oito segundos e meio), se do sexo feminino.
- 13.11.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 50 (cinquenta) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de largada, com o pé mais próximo possível da marca de saída;
b) Ao comando de voz “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro equivalente (ex.: apito), o candidato iniciará a corrida, momento em que será acionado o cronômetro. O percurso, de 50 (cinquenta) metros, deverá ser realizado em velocidade máxima. O cronômetro será interrompido no instante em que o candidato ultrapassar a linha de chegada com, no mínimo, um dos pés.
13.11.3 O candidato terá uma única tentativa para a realização do teste.
- 13.12 Teste Flexão de Braço na Barra Fixa (candidatos do sexo masculino):**
- 13.12.1 Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal. A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros; a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltadas para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante); os cotovelos devem estar em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo; todo o corpo deve estar completamente na posição vertical.
- 13.12.2 Execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 13.12.3 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, três repetições.
- 13.12.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o auxiliar da comissão examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
b) quando o exercício não atender aos critérios previstos no edital, o auxiliar da comissão examinadora repetirá o número do último exercício realizado de maneira correta;
c) a contagem considerada oficial será somente a realizada pelo auxiliar da comissão examinadora;
d) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo coordenador da comissão examinadora;
e) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
f) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos; somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
g) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
h) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.
- 13.12.5 Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:
a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;
c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- 13.12.6 O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento

proibido, previsto no edital.

13.12.7 O candidato terá uma única tentativa para realização do teste.

13.13 Teste Estático de Barra Fixa (candidatas do sexo feminino):

13.13.1 Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo da executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

13.13.2 Execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical e pernas estendidas.

13.13.3 Será eliminada a candidata que não atingir o tempo mínimo de 15 segundos na posição correta do exercício.

13.13.4 A cronometragem será encerrada quando:

a) a candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;

b) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

c) descumprir qualquer exigência para a realização desse teste.

13.13.5 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o coordenador da comissão examinadora informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido no edital;

b) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o coordenador da comissão examinadora trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo coordenador da comissão examinadora;

d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar da comissão examinadora;

e) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

f) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.

13.13.6 Não será permitido à candidata do sexo feminino, quando da realização do teste estático de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

13.13.7 A candidata terá uma única tentativa para realização do teste.

13.14 Teste de Salto à Distância (ambos os sexos):

13.14.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de salto à distância, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o candidato deverá se posicionar em pé, com os pés paralelos entre si e com pequeno afastamento lateral, atrás da linha de partida, sem tocá-la;

b) Execução: detrás da linha de partida, quando autorizado, o candidato deverá saltar à frente, com ajuda da flexão das pernas e utilizando o balanço dos braços; o candidato deverá ultrapassar com os pés a indicação no solo que representa o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino;

c) O teste será realizado em caixa de areia.

13.14.2 O avaliador irá verificar a distância de acordo com a trena fixada no solo e com as marcações da linha de partida e da linha mínima de chegada.

13.14.2.1 A medida a ser considerada será aquela compreendida entre a linha de medição inicial e aquela cuja parte do corpo do candidato tocar o solo e estiver mais próxima da linha de medição inicial.

13.14.2.2 Será considerada oficial somente a medida aferida pela comissão examinadora.

13.14.3 Será proibido aos candidatos:

a) receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) perder o contato de um dos pés com o solo antes da impulsão;

d) tocar com os pés na linha de medição inicial (salto "queimado");

e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento;

f) após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo de salto.

13.14.4 Os candidatos deverão alcançar a distância mínima de:

a) 1,80m (um metro e oitenta centímetros) para candidatos do sexo masculino;

b) 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo feminino;

- 13.14.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira.
- 13.15 Teste de Equilíbrio em Superfície Estreita (ambos os sexos):**
- 13.15.1 O teste consistirá no deslocamento do candidato sobre superfície estreita, demarcada no solo por meio de fita adesiva, com largura mínima de 10 (dez) centímetros, em linha reta, sem auxílio dos membros superiores.
- 13.15.2 O candidato deverá posicionar-se de pé, atrás da linha inicial, com os pés paralelos e os braços estendidos lateralmente.
- 13.15.3 Após a autorização do avaliador, o candidato deverá caminhar em linha reta sobre a faixa demarcada, apoiando sucessivamente o calcanhar de um pé na ponta do outro pé, até a linha final do percurso de 5 (cinco) metros.
- 13.15.4 Será considerado apto o candidato que:
- percorrer toda a extensão delimitada sem apoiar qualquer parte do corpo fora da superfície demarcada;
 - não interromper o deslocamento durante o percurso;
 - concluir o teste dentro do tempo máximo de 1 (um) minuto.
- 13.15.5 Será considerado inapto o candidato que:
- apoiar qualquer parte do corpo fora da superfície delimitada;
 - interromper o deslocamento por mais de 5 (cinco) segundos;
 - não concluir o percurso no tempo estabelecido.
- 13.15.6 O candidato terá uma única tentativa para a realização do teste.
- 13.16 Teste de Léger (ambos os sexos):**
- 13.16.1 O teste terá início após a contagem regressiva (de cinco a um) e o soar do bip, momento em que será acionado o cronômetro.
- 13.16.2 O teste tem por objetivo avaliar a resistência aeróbica do candidato por meio de corrida progressiva de ida e volta em um percurso de 20 (vinte) metros, delimitado por duas linhas retas e paralelas, demarcadas por cones, tinta ou fitas.
- 13.16.3 O percurso de 20 (vinte) metros, entre as linhas de extremidade, será denominado área de teste interior. O espaço além das linhas será denominado área de teste exterior.
- 13.16.4 Execução do teste:
- o candidato deverá percorrer continuamente a distância de 20 metros de ida e volta, seguindo o ritmo indicado pelos sinais sonoros, que aumentam progressivamente a cada estágio;
 - o bip sonoro controla o ritmo da prova;
 - cada estágio apresenta velocidades específicas, conforme abaixo:

Estágio	Velocidade (km/h)	Intervalo entre bips (segundos)	Número de trajetos de ida/volta
1	8,5	9,00	7
2	9,0	8,00	8
3	9,5	7,57	8
4	10,0	7,20	8
5	10,5	6,85	9
6	11,0	6,54	9
7	11,5	6,26	10
8	12,0	6,00	10
9	12,5	5,70	10
10	13,0	5,33	11
11	13,5	5,14	11
12	14,0	4,96	12

- 13.16.5 Procedimento detalhado:
- 13.16.5.1 Posição inicial: ao comando “Atenção, para a contagem regressiva para o início do teste!”, o candidato deverá posicionar-se com ambos os pés na área de teste exterior, sem tocar as linhas de extremidade.
- 13.16.5.2 Execução: após a contagem regressiva (de cinco a um) e o soar do bip, o candidato deverá percorrer a área de teste interior até atravessar as linhas de extremidade.
- 13.16.5.3 A cada bip, o candidato deve iniciar o próximo trajeto de ida ou volta, sempre saindo da área de teste exterior e

sem tocar as linhas de extremidade.

13.16.5.4 Área de tolerância: será traçada linha a 2 (dois) metros de cada extremidade, formando a área de tolerância, devendo o candidato estar posicionado nela ou na área de teste exterior no momento do bip. Considera-se posicionado corretamente aquele que tiver pelo menos um pé tocando a linha de tolerância mais próxima da extremidade.

13.16.5.5 Considera-se completado um trajeto de ida ou volta quando o candidato atravessar a linha de extremidade e estiver inteiramente na área de teste exterior antes de iniciar o próximo trajeto.

13.16.5.6 Infrações:

- a) se o candidato estiver fora da área de tolerância no momento do bip, mas completar o trajeto corretamente, será considerada infração; 3 (três) infrações alternadas ou consecutivas eliminam o candidato.
- b) se o trajeto não for completado e o candidato estiver na área de tolerância, também será considerada infração; 3 (três) infrações alternadas ou consecutivas eliminam o candidato.
- c) se o candidato estiver fora da área de tolerância e não completar o trajeto, será eliminado imediatamente.

13.16.6 Será considerado apto o candidato que:

- a) masculino: completar 59 trajetos de 20 metros (ida ou volta);
- b) feminino: completar 49 trajetos de 20 metros (ida ou volta).

13.16.7 Será considerado inapto o candidato que:

- a) não atingir o desempenho mínimo;
- b) tiver 3 infrações alternadas ou consecutivas;
- c) estiver fora da área de tolerância e não completar o trajeto.

13.16.8 Pós-teste: recomenda-se que o candidato trote até que a frequência cardíaca retorne a níveis próximos do normal.

13.16.9 Fiscalização: todos os registros de trajeto e infrações serão feitos exclusivamente pelos avaliadores designados pela comissão examinadora.

13.16.10 O candidato terá uma única tentativa para realização do teste.

13.17 Nos testes que compõem essa prova, não serão contabilizadas as repetições, de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução. O esforço será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas nos subitens anteriores, das execuções dos esforços, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso.

13.17.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita exclusivamente por membro da comissão examinadora.

13.17.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste não poderá retomar sua execução. Nesse caso, o candidato será considerado inapto para o teste interrompido, mas poderá prosseguir normalmente para os demais testes.

13.18 Todos os candidatos terão direito a realizar todos os testes de Aptidão Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns desses exames.

13.19 Se, durante a realização da Avaliação Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto ACP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para a continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto ACP.

13.20 Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de outras pessoas, inclusive de outro candidato acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou outra forma que caracterize ajuda externa.

13.21 Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

13.22 O candidato será considerado apto na Prova de Aptidão Física quando realizar todos os testes atingindo o desempenho mínimo estabelecido nos subitens 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15 e 13.16 deste edital e aos demais critérios estabelecidos neste Edital.

13.23 Não será concedida, sob qualquer hipótese, condição individual especial para a realização da Prova de Aptidão Física, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.

13.24 Quanto ao resultado do Exame de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação de conduta no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos neste Concurso Público e classificados nas fases antecedentes, conforme o Decreto Municipal nº 1.011, de 15 de julho de 2022.

14.2 A investigação social é de competência do Instituto ACP e será realizada mediante análise de certidões e documentos. Para tanto, os candidatos deverão apresentar **1 (uma) cópia legível e autenticada em cartório** dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
- b) prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
- e) certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente;
- f) certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
- g) certidão de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, e Polícia Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
- h) certidão negativa da Justiça Militar;
- i) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos 2 (dois) anos;
- j) atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação, das cidades em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) declaração do candidato informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- l) declaração do candidato de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
- m) declaração do candidato indicando as cidades onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

- 14.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
- 14.4 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
- 14.5 A Comissão Examinadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 14.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado não recomendado na investigação de conduta.
- 14.7 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
 - b) apresentar documento ou certidão falsos;
 - c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 14.3;
 - d) apresentar documentos rasurados;
 - e) tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei;
- 14.8 Após a divulgação dos candidatos aptos, o candidato que não constar na lista dos habilitados na Investigação Social terá, por meio de boletim específico, acesso ao motivo de sua inaptidão.
- 14.9 Quanto ao resultado da Investigação Social caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1 Somente será convocado a participar da Avaliação Psicológica o candidato aprovado na Prova de Aptidão Física, nos termos do subitem 13.22, e considerado apto na Investigação Social, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 Avaliação Psicológica será realizada no município de Curitiba e não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, e o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.
- 15.3 A avaliação psicológica **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de **Guarda Municipal**, exclusivamente.
- 15.3.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.
- 15.3.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e selecionados em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo de **Guarda Municipal**.
- 15.3.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que este não atendeu, à época

- dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 15.3.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 15.3.5 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 15.3.6 Será considerado habilitado, na avaliação psicológica, o candidato cujo perfil seja considerado RECOMENDADO.
- 15.3.6.1 Para o perfil da Guarda Municipal, é fundamental que o candidato:
- a) apresente controle emocional adequado, caracterizado por baixa ansiedade, capacidade de lidar com frustrações e controlar impulsos, além de conseguir conter sua agressividade;
 - b) possua iniciativa e capacidade de tomar decisões, mesmo sob pressão, considerando as consequências de suas ações, demonstrando planejamento, organização e ponderação;
 - c) demonstre habilidades de trabalho em equipe e assertividade, consideradas essenciais para o exercício da função;
 - d) apresente aspectos cognitivos compatíveis com a função, tais como capacidade de atenção e raciocínio, relacionados a fatores de inteligência, além de aspectos comportamentais e de personalidade adequados;
 - e) no caso do porte de arma, apresente capacidade atencional e cognitiva na dimensão média ou superior, conforme os parâmetros estabelecidos para a avaliação de porte de arma.
- 15.4 O Instituto AOPC nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 15.5 A avaliação psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.
- 15.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 15.6 **O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 15.7 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), nos termos do item 11 deste edital e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.**
- 15.7.1 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 15.7.2 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.**
- 15.7.3 Em hipótese alguma, será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 15.8 No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas, aparelhos eletrônicos ou qualquer outro material citado no item 17 deste Edital.
- 15.9 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização dessa fase.
- 15.10 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou de qualquer outro tipo com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se des cortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) em qualquer documento, prestar declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, desrespeitando as normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
 - h) for considerado não recomendado para o cargo.
- 15.11 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 7º da Resolução nº 8, de 30 de abril de 2025, do Conselho Federal de Psicologia: "As psicólogas e os psicólogos da Comissão Examinadora do certame devem indicar no resultado a aptidão ou a inaptidão do candidato para o desempenho das funções do cargo pretendido, fundamentando sua decisão nos requisitos psicológicos previamente

- estabelecidos no estudo científico do cargo".
- 15.11.1 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, aos candidatos inaptos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 15.12 Os candidatos considerados inaptos, conforme a Resolução nº 8/2025 do CFP, poderão conhecer as razões de sua não recomendação por meio de entrevista devolutiva, na qual será entregue o laudo psicológico com os parâmetros avaliados e a análise do perfil do candidato frente às exigências do cargo. Questionamentos sobre o laudo ou parâmetros deverão ser apresentados por meio de recurso, que será analisado por banca revisora composta por psicólogos que não participaram da Avaliação Psicológica.
- 15.12.1 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) o candidato não recomendado terá direito de conhecer as razões de sua não recomendação;
 - b) o local, data e horário da entrevista devolutiva serão divulgados oportunamente em edital específico;
 - c) não será permitido retirar ou reproduzir os materiais dos testes psicológicos durante a entrevista devolutiva;
 - d) o candidato terá o direito de receber os documentos psicológicos resultantes da Avaliação Psicológica.
 - e) somente o candidato terá acesso à documentação, na presença de psicólogo do Instituto AOCP, sendo vedado o acesso por terceiros, salvo quando se tratar de representante legal devidamente constituído por meio de procuração.

16. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, para o cargo ofertado neste Edital Normativo, será divulgado por meio de Edital específico publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br.
- 16.2 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 16.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 16.2.2 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) obtiver maior pontuação em Noções de Direito (Constitucional, Administrativo, Penal e Processual Penal);
 - c) obtiver maior pontuação em Legislação;
 - d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico-Matemático;
 - f) obtiver maior pontuação em Informática;
 - g) obtiver maior pontuação em História e Geografia de Curitiba;
 - h) ter comprovado Proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
 - i) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando ano, mês, dia e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 16.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) a primeira contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência à vaga reservada à pessoa com deficiência, concorrência à vaga reservada à população negra e povos indígenas e nota final de todos os candidatos aprovados;
 - b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
 - c) a terceira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como população negra e povos indígenas.
- 16.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
- 16.6 Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 16.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 11.5.1 ou 11.5.2, bem como nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material

- 17.1.4 não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros; **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, régulas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não sejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - d) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 8;
- 17.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível) que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 17.1.6 usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido, para atendimento especial, quando solicitado e deferido, conforme subitem 8.1.3.2;
- 17.1.7 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 17.1.8 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 17.1.9 faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.10 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.11 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 17.1.12 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 17.1.13 descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- 17.1.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.15 não permitir a coleta de sua assinatura e de sua impressão digital durante a realização da prova;
- 17.1.16 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 17.1.17 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 17.1.18 ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado nos subitens 11.19 e 11.20;
- 17.1.19 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- 17.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 ou não ser considerado habilitado nas demais fases deste certame;
- 17.1.21 portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
- 17.1.22 emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objeto dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou integrante de população negra ou povos indígenas;
- 18.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 18.1.5 Contra o resultado da Perícia Médica para PCD - pessoa com deficiência;
- 18.1.6 Contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas para População Negra e Povos Indígenas;
- 18.1.7 Contra o resultado da Prova de Aptidão Física;
- 18.1.8 Contra o resultado da Investigação Social;
- 18.1.9 Contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 18.1.10 Contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem

- 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no subitem 18.1 deste Edital, excetuando-se os recursos referentes à Prova Objetiva e ao gabarito preliminar.
- 18.7 Contra a Prova Objetiva e o gabarito preliminar, será admitido um único recurso por questão, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso pela Comissão Examinadora do Concurso Público resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, iniciando no dia seguinte ao dia da publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Comissão Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 A homologação do Concurso Público, contendo relatório de todas as atividades executadas e fatos ocorridos em cada etapa do certame, será publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1 A convocação será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br e em outros meios eletrônicos, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população negra e povos indígenas.

20.1.1 O Edital conterá as informações sobre o meio de entrega da documentação pessoal, comprovação de escolaridade e eventuais exames laboratoriais e clínicos, seja por via eletrônica ou reunião presencial, a critério da Administração.

20.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos meios eletrônicos supramencionados.

20.2 Será efetuada convocação complementar por meio de correspondência, a ser entregue no endereço informado pelo candidato na inscrição, desde que exista previsão legal, nesse sentido, vigente na data de publicação do Edital.

20.3 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.

20.4 Para apresentar a documentação, o candidato terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, salvo quanto à comprovação de escolaridade, cujo documento deverá ser apresentado até a data da posse.

20.5 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser enviados ou apresentados na forma a ser detalhada em Edital específico:

a) Carteira de Identidade;

- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - onde conste a identificação do candidato (e contendo o número do registro e série, quando couber);
- f) Certidão de quitação eleitoral;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em situação regular;
- h) Certificado de Reservista, quando couber;
- i) Certidão de Casamento (ou averbação do divórcio) ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do(a) cônjuge/companheiro(a), quando couber;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e dependentes menores de 18 anos, quando couber;
- k) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
- l) Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
- m) Carteira de Vacinação Digital com a comprovação do esquema vacinal completo contra o novo Coronavírus (COVID-19), com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina. A Carteira de Vacinação Digital pode ser emitida por meio do site <https://meususdigital.saude.gov.br/login>, ou pelo aplicativo “Saúde Já”, disponível no site <https://saudeja.curitiba.pr.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Curitiba. Na hipótese de não imunização amparada em justificativa médica, o candidato deverá apresentar atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19, sujeita à análise e confirmação da Perícia Médica da Administração Municipal, consoante Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.380, de 25 de agosto de 2021;
- n) Declaração de que Não Possui Vínculo Público – Anexo VI preenchida e assinada;
- o) Declaração de que não foi demitido do serviço público – Anexo VII preenchida e assinada;
- p) Declaração de Não Descumprimento da Lei Municipal nº 8.984, de 17 de dezembro de 1996 e suas alterações – Anexo VIII preenchida e assinada.

- 20.6 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de:
- 20.6.1 Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, ou reconhecido pelo órgão mantenedor com jurisdição sobre as instituições de ensino que atuam no Estado do Paraná, conforme a subordinação da instituição de ensino que emitiu o documento.
- 20.6.1.1 A comprovação de escolaridade em escola de outro sistema de ensino, que não tenha autorização de funcionamento do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou fora da jurisdição do Estado do Paraná, também deverá apresentar, junto com o histórico escolar, a Certidão de Regularidade de Estudos, a qual deverá ser emitida pelo órgão mantenedor do sistema de ensino do estado de origem, ou órgão com jurisdição sobre a instituição de ensino no estado de origem, ao qual o estabelecimento escolar, que emitiu o histórico, está subordinado.
- 20.6.1.1.1 Outros documentos poderão equivaler à mencionada certidão, como:
- a) Carimbo do órgão mantenedor e fiscal que ateste a autenticidade no histórico escolar, ou
 - b) Página cuja publicação consta a conclusão do ensino médio do candidato em Diário Oficial, contendo número, data, nome da instituição, nome do concludente e número da página, ou
 - c) Página da Consulta Pública de Concluintes do ensino médio da SEDUC do Estado de São Paulo; ou
 - d) Página de Consulta Pública do Diploma/Certificado, de conclusão de ensino médio do candidato, do site SISTEC.
- 20.6.1.2 Os documentos escolares, deverão conter a assinatura do Diretor, Secretário Escolar e do Diplomado/Titular – quando houver indicação para a assinatura, devendo ser observado que não será válida a assinatura apostada por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p/" (por).
- 20.6.1.2.1 As assinaturas eletrônicas constantes no histórico escolar deverão estar acompanhadas de mecanismo de verificação de autenticidade.
- 20.7 Juntamente com os documentos elencados nos subitens 20.5 e 20.6, o candidato deverá apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais e clínicos.
- a) Teste de esforço;
 - b) Avaliação oftalmológica – conforme Anexo IX;
 - c) Audiometria Tonal;
 - d) Eletroencefalograma em vigília;
 - e) Raio-x de coluna cervical e lombossacra em incidências AP, Perfil e Obliqua, e Raio-x de bacia em incidência AP;
 - f) Teste toxicológico, realizado em laboratório com acreditação para tal fim e em conformidade com o subitem 21.3.1.
- 20.8 Os exames previstos no item 20.7 devem ser atualizados e podem ter sido expedidos no máximo em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data designada para o Exame Médico Ocupacional.

- 20.9 A atualização do endereço para correspondência deverá ser realizada no Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal - Edifício Delta, Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, torre B, com a apresentação da cópia de comprovante de endereço completo e de documento oficial com foto.
- 20.10 É facultado ao candidato, por meio de requerimento, solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória – Anexo X uma única vez, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br, sendo que poderá ocorrer o término do prazo de validade do concurso sem o aproveitamento do candidato.
- 20.10.1 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória – Anexo X, na nova ordem classificatória, será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos.
- 20.10.2 O candidato que solicitar o deslocamento para o final de lista classificatória e que esteja concorrendo simultaneamente em mais de uma modalidade de concorrência (ampla concorrência, pessoa com deficiência e/ou população negra e povos indígenas) será reclassificado para o final de todas as listas em que estiver inscrito.
- 20.10.3 O requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória encontra-se no Anexo X.

21 DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

- 21.1 O Exame Médico Ocupacional, de caráter eliminatório, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental do candidato, será composto de anamnese, exame físico, avaliações e exames complementares, de acordo com os requisitos do cargo e a critério do médico examinador, conforme protocolo técnico da Medicina Ocupacional da PMC, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato para o exercício do cargo pretendido e considerando eventuais intercorrências na saúde do candidato que impliquem incompatibilidade com o cargo pretendido ou que possam ser potencializadas com as atividades que serão realizadas no exercício regular das atribuições do cargo, que impliquem um quadro de ausências frequentes ou continuadas, que favoreçam a prática de atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade própria ou de terceiros ou conduzir à incapacidade para o trabalho no curto prazo, observando-se, ainda, o disposto na Resolução CFM nº2.297/2021 a qual estabelece normas específicas para médicos que atendem o trabalhador.
- 21.2 O Exame Médico Ocupacional será de responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, seguindo normas técnicas e legais estabelecidas na prática da Gerência de Medicina Ocupacional e fundadas na literatura especializada, nas normas éticas que orientam a atuação profissional do Médico e no conteúdo do Programa de Avaliação e Controle da Saúde do Servidor do Município de Curitiba.
- 21.3 Na data do Exame Médico Ocupacional, o candidato deverá apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais e clínicos:
- a) Teste de esforço;
 - b) Avaliação oftalmológica – conforme Anexo IX;
 - c) Audiometria Tonal;
 - d) Eletroencefalograma em vigília;
 - e) Raio-x de coluna cervical e lombossacra em incidências AP, Perfil e Obliqua, e Raio-x de bacia em incidência AP.
 - f) Teste toxicológico, realizado em laboratório com acreditação para tal fim e em conformidade com o subitem 21.3.1.

21.3.1 DO EXAME TOXICOLÓGICO

- 21.3.1.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão providenciar e realizar, às suas expensas, Exame Toxicológico de larga janela de detecção, de caráter confidencial.
- 21.3.1.2 O Exame Toxicológico deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, apto a identificar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias, cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores à avaliação clínica.
- 21.3.1.3 O exame deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos, pelos ou unhas) coletados do(a) candidato(a), conforme procedimentos técnicos padronizados de coleta, transporte, análise, contraprova e emissão de laudo.
- 21.3.1.4 O Exame Toxicológico abrangerá a detecção das seguintes substâncias: maconha e metabólitos derivados do Delta-9-THC; cocaína, metabólitos e derivados do merla; solventes; hidrocarbonetos; opiáceos; psicofármacos; ecstasy (MDMA e MDA); anfetaminas; metanfetaminas e PCP, conforme normativas vigentes.
- 21.3.1.5 O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
- a) Testagem Negativa: para o(a) candidato(a) cujo resultado apresente ausência de detecção para todas as substâncias entorpecentes ilícitas testadas;
 - b) Testagem Positiva: para o(a) candidato(a) cujo resultado apresente detecção de uma ou mais substâncias

- entorpecentes ilícitas.
- 21.3.1.6 Os laudos toxicológicos (positivos ou negativos) serão de caráter confidencial e permanecerão sob guarda do Departamento de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Curitiba, acondicionados no prontuário médico do(a) candidato(a).
- 21.3.1.7 O candidato com exame positivo para o uso de opiáceos deverá apresentar receita médica, prontuário médico ou laudo médico que comprove seu uso com finalidade terapêutica nos últimos 90 dias.
- 21.3.1.8 A convocação para a etapa do Exame Toxicológico será publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.curitiba.pr.gov.br, além do envio de correspondência ao endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, contendo informações sobre data, horário e local de realização.
- 21.3.1.9 No ato da coleta do material biológico, o(a) candidato(a) deverá assinar termo de ciência e autorização para a realização do Exame Toxicológico, conforme os procedimentos definidos pelo laboratório responsável.
- 21.3.1.10 O(a) candidato(a) que não apresentar o resultado do Exame Toxicológico no prazo estipulado será eliminado(a) do concurso público.
- 21.3.1.11 O Edital de Convocação para Entrega da Documentação estabelecerá sobre o prazo e o meio de entrega do resultado do Exame Toxicológico, seja por via eletrônica ou presencial, a critério da administração.
- 21.4 Os exames laboratoriais e clínicos, previstos neste Edital Normativo serão custeados integralmente pelo candidato e deverão ser realizados em serviços que possuam acreditação nos respectivos conselhos de regulação do exercício profissional.
- 21.5 Independentemente de sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO declarada em função do conteúdo dos exames previstos no item 21.3, não haverá ressarcimento dos valores despendidos com a sua realização.
- 21.6 Se houver necessidade de quaisquer exames adicionais, estes serão requisitados pelo médico examinador e custeados pela Administração Municipal, sendo cabível a sua requisição em face de peculiaridades individuais da avaliação da saúde do candidato.
- 21.7 Quaisquer outros exames laboratoriais, clínicos e avaliações adicionais que não integrem o rol descrito no item 21.3, serão requisitados pelo médico examinador e custeados pela Administração Municipal, sendo cabível a sua requisição em face de peculiaridades individuais da avaliação da saúde física e mental do candidato.
- 21.8 Os casos omissos serão objeto de análise por parte da Gerência de Medicina Ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal.
- 21.9 Além do objetivo declarado no item 21.1 o Exame Médico Ocupacional do candidato qualificado como pessoa com deficiência será avaliado a compatibilidade entre a sua deficiência e o exercício das atribuições do cargo, essa avaliação será realizada por uma equipe multiprofissional, conforme disposto no Decreto Municipal nº106, de 30 de janeiro de 2003.
- 21.10 Quando a equipe multiprofissional concluir pela inexistência de deficiência, a pessoa inscrita nessa qualidade será desclassificada da listagem de pessoa com deficiência, devendo permanecer na lista de Ampla Concorrência e/ou na lista de População Negra e Povos Indígenas, se for o caso, conforme sua classificação, salvo na hipótese de má fé comprovada, quando será desclassificada do concurso público.
- 21.10.1 Na hipótese de o candidato inscrito como pessoa com deficiência não ser confirmado nessa condição, quando do exame médico ocupacional, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenham sido atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência e/ou às vagas reservadas à população negra e aos povos indígenas.
- 21.10.2 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria salvo se a deficiência evoluir a tal ponto que incapacite a pessoa com deficiência.
- 21.11 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional, sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 21.12 Será considerado aprovado no Exame Médico Ocupacional, quem obtiver parecer “APTO” (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos exames médicos.
- 21.12.1 Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico examinador deverá, tomando como parâmetro as características do cargo pretendido, considerar “APTO” ou “INAPTO” levando em consideração se a alteração é:
- a) compatível ou não com cargo pretendido;
 - b) potencializada com as atividades que serão realizadas;
 - c) determinante de ausências;
 - d) capaz de gerar atos inseguros que possam colocar em risco a integridade física ou moral própria ou de terceiros;
 - e) potencialmente incapacitante em curto prazo.
- 21.12.2 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional bem como dos resultados de eventuais exames laboratoriais, clínicos e avaliações solicitados é de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, a partir da data de conclusão do exame médico ocupacional pelo médico examinador e da data de realização dos exames laboratoriais, clínicos e avaliações.
- 21.12.3 Expirado o prazo de validade do Atestado de Saúde Ocupacional e dos exames laboratoriais, clínicos e avaliações, o candidato considerado aprovado será convocado, por meios eletrônicos, para submeter-se a nova

avaliação médica e nessa ocasião poderão ser solicitados novos exames laboratoriais, clínicos e avaliações atualizados, a fim de que seja possível a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional atualizado.

- 21.12.3.1 Nessa hipótese, a repetição dos eventuais exames laboratoriais, clínicos e avaliações solicitados, será custeada pela Administração Municipal.
- 21.12.3.2 Será efetuada convocação complementar por meio de correspondência, a ser entregue no endereço informado pelo candidato na inscrição, desde que exista previsão legal nesse sentido, vigente na data de publicação do Edital.
- 21.12.3.3 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer responsabilidade decorrente do não recebimento da correspondência.
- 21.12.3.4 O não comparecimento no dia, horário e local marcados para o novo exame médico ocupacional implicará a eliminação do candidato do concurso público.
- 21.12.4 Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Médico Ocupacional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação.
- 21.12.5 O recurso, quanto ao resultado do Exame Médico Ocupacional, deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 21.12.6 A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo Exame Médico Ocupacional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
- 21.12.7 A avaliação do recurso será realizada por junta médica, da qual não participará o Médico do trabalho que realizou o exame inicial.
- 21.12.8 Os candidatos INAPTOs no Exame Médico Ocupacional serão eliminados do certame.
- 21.13 O não comparecimento no dia, horário e local marcados para o exame médico ocupacional implicará a eliminação do candidato do concurso público.

22 DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 22.1 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória da população negra e povos indígenas.
- 22.1.1 A convocação para nomeação ou contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de reserva de vagas.
- 22.1.1.1 Caso o candidato tenha sido aprovado em mais de uma lista, será convocado para nomeação com base na classificação que lhe for mais benéfica.
- 22.2 A convocação para nomeação e posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.concursos.curitiba.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 22.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente, perdendo o direito à investidura no cargo e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 22.4 Será efetuada convocação complementar por meio de correspondência, a ser entregue no endereço informado pelo candidato na inscrição, desde que exista previsão legal nesse sentido, vigente na data de publicação do Edital.
- 22.5 É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação, ficando o Município de Curitiba isento de qualquer responsabilidade decorrente do não recebimento da correspondência.
- 22.6 Para a posse no cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.concursos.curitiba.pr.gov.br e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, em acordo com a Lei Municipal nº 16.037, de 12 de julho de 2022 e Decreto Municipal nº 759, de 20 de maio de 2024.
- 22.7 Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que será analisada de acordo com a legislação educacional vigente.
- 22.8 Até o término do prazo previsto para a posse, conforme item 22.6, é facultado ao candidato solicitar adiamento de posse, uma única vez, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, facultado à Administração Municipal estabelecer o período a ser concedido, inclusive por prazo inferior, iniciando a contagem do prazo na data de solicitação escrita e fundamentada do interessado, cujo deferimento fica a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal.

23 DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA GUARDA MUNICIPAL

- 23.1 Após a admissão, o servidor, obrigatoriamente, deverá participar do Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 16.203, de 28 de agosto de 2023, e suas alterações.

23.1.1 Na hipótese de reprovação no Curso de Formação Técnico-Profissional, o Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional da Guarda Municipal, deverá encaminhar processo administrativo à Corregedoria da Guarda Municipal de Curitiba - COR-GM, consoante a Lei nº 16.037, de 12 de julho de 2022.

24 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

24.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão as seguintes, sem prejuízo de outras que eventualmente venham a ser necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
- b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;
- d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

24.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operador de dados da Prefeitura Municipal de Curitiba, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

24.1.2 Ao se inscrever neste concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

24.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro ou indígena? Exigido em concursos que possuem vagas reservadas a população negra (pretos e pardos) e povos indígenas.

b.2) NIS (Número de Identificação Social) - exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico <https://concursos.curitiba.pr.gov.br>.

25.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital Normativo, bem como o acompanhamento frequente das publicações de todos os atos, instruções, comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) e da Prefeitura de Curitiba (<https://concursos.curitiba.pr.gov.br>).

25.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

25.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

25.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

25.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

25.6 A legislação citada neste Edital será considerada conforme sua redação vigente à época da realização de cada fase do certame, admitindo-se eventuais alterações ou revogações que estejam em vigor na respectiva data.

25.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do

candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

- 25.7.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 25.8 A Prefeitura Municipal de Curitiba e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 25.9 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 25.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio, por meio do e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, sítio a Avenida João Gualberto, 623, 9º andar, torre B, Edifício Delta, CEP 80.030-000, Bairro Alto da Glória, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 2/2025.
- 25.10.1 A Prefeitura Municipal de Curitiba e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 25.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 25.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 2/2025, em consulta com o Instituto AOCP.
- 25.13 O candidato que desejar impugnar o presente Edital, em razão de ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, deverá protocolar o pedido por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação.
- 25.13.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 25.13.2 As impugnações interpostas conforme subitem 25.13, serão analisadas e respondidas pela Prefeitura Municipal de Curitiba e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 25.13.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 25.14 Este Edital Normativo entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site (www.concursos.curitiba.pr.gov.br).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 10 de outubro de 2025.

Daniele Regina dos Santos
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

PCI Concursos

**ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NORMATIVO Nº 2/2025**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	DATA
Período para interposição de impugnação	10/10 a 21/10/2025
Respostas dos pedidos de impugnação	Até 30/10/2025
Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações após recursos	30/10/2025
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h00min do dia 27/10/2025 até às 14h00min de 3/11/2025
Prazo para envio da documentação referente à isenção da Taxa de Inscrição (por link)	Das 09h00min do dia 27/10/2025 até às 23h59min de 3/11/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	7/11/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	10/11 e 11/11/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	14/11/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	Das 9h00min do dia 27/10/2025 até às 14h00min do dia 24/11/2025
Período para emissão da segunda via do boleto	Até às 17h00min do dia 24/11/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	Até 24/11/2025 (Observado o horário de compensação bancária)
Período para desistência de opção para concorrer às vagas reservadas à População Negra e aos Povos Indígenas	Até às 14h00min do dia 24/11/2025
Período para envio de laudo médico da condição PCD e/ou condição especial (por link).	Até às 23h59min do dia 24/11/2025
Divulgação do deferimento das inscrições preliminares	1/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	2/12 a 03/12/2025
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	8/12/2025

DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do Edital de horário e local da prova	9/01/2026
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	12/01/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	DATA
	18/01/2026

- As datas e demais informações referentes às fases subsequentes deste certame serão oportunamente divulgadas por meio de edital específico.